

Força PSI - NPF

Força PSI - Núcleo de Paintball da Figueira da Foz

REGULAMENTO DE JÓIAS E QUOTIZAÇÕES

Artigo 1.º

(Jóias e Quotas)

Constitui obrigação dos sócios efectivos contribuir para a manutenção do Clube mediante o pagamento de uma jóia de admissão e de quotas.

Artigo 2.º

(Definição, momento em que é devida e valor da Jóia)

1. Jóia é o valor fixado pela Assembleia-geral através da aprovação deste regulamento, sob proposta do Conselho de Representantes do Clube.
2. Deve ser paga por todos os sócios no acto da sua admissão.
3. O valor da Jóia a pagar é de € 10 (dez euros)

Artigo 3.º

(Definição e natureza das quotas)

1. Quota é uma prestação monetária regular paga pelos sócios
2. As quotas podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. As quotas ordinárias são as quotas anuais obrigatórias pagas pelos Sócios.
4. As quotas extraordinárias são todas as entregas e donativos que não se enquadrem na definição do número anterior.

Artigo 4.º

(Obrigatoriedade de pagamento das quotas)

1. Todos os sócios estão obrigados ao pagamento pontual das quotas anuais.
2. Considera-se pagamento pontual até ao dia 31 de Janeiro de cada ano.

Artigo 5.º

(Aumento anual das quotas)

1. O valor das quotas pode ser alterado, por proposta de revisão deste regulamento emanada pelo Conselho de Representantes do Clube a ser aprovada em Assembleia-geral.
2. A alteração do valor das quotas refere-se sempre ao ano seguinte àquele em que se realiza a Assembleia-geral anual da Força PSI para aprovação das contas do exercício do ano anterior.

Artigo 6.º

(Valor e escalão das quotas anuais)

1. O montante das quotas a pagar por cada sócio é fixado no seguinte valor:
 - a) Sócio menor de 18 anos = 24 Euros
 - b) Sócio maior de 18 anos = 24 Euros
2. O valor a pagar por cada novo sócio será o valor referido no número anterior, sendo subtraído 1/12 por cada mês já decorrido à data da sua inscrição.

Artigo 7.º

(Efeitos da falta de pagamento)

Perdem a qualidade de sócios, todos aqueles que não regularizem as quotas no prazo de 30 dias após o dia 1 de Janeiro de cada ano.

Artigo 8.º

(Readmissão de Sócio)

Qualquer Sócio que perca a sua qualidade e que deseje reingressar no Clube, ficará sujeito às condições estabelecidas para os novos sócios, e ao pagamento das quotas em atraso.

Artigo 9.º

(Formas de Pagamento)

1. O pagamento das quotas deve ser efectuado preferencialmente por transferência bancária, devendo para o efeito o Associado indicar na transferência o número de sócio, ou caso não seja possível indicar o número na transferência, enviar comprovativo electrónico ou em papel ao elemento do Conselho de Representantes que ficar com a responsabilidade da tesouraria do clube.
2. O Pagamento também pode ser feito por entrega em numerário ou cheque ao elemento do Conselho de Representantes que ficar com a responsabilidade da tesouraria do clube.

Artigo 10.º

(Alteração do Regulamento)

Este regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia-geral, só podendo ser alterado pelo mesmo órgão, sob proposta do Conselho de Representantes do Clube.